



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 19

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA**

EM 17 DE SETEMBRO DE 2008

ÍNDICE

➤ RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA	3
➤ PAGAMENTOS.....	3
➤ INTRODUÇÃO DE NOVOS ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO	4
➤ ACTA	4
➤ URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	
1 – PROJECTOS APROVADOS.....	4
2 – PROCESSO INDEFERIDO.....	5
VISTORIAS	6
PLANO DE PORMENOR DO CANTO DO PINHEIRO– PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	11
➤ RECURSOS FINANCEIROS	
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 90/08 – 5.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2008 – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2008	12
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 91/08 – 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2008	13
PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2010.....	13
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2009	14
LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2009.....	16
➤ DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTO SOCIAL NA FREGUESIA DE SAMOUÇO.....	18
➤ NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO MUNICIPAL.....	19
➤ DOAÇÃO DE TERRENO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCOCHETE	29
➤ DOAÇÃO DE TERRENO EM S. FRANCISCO, À CERCIMA	30
➤ CONTRATO DE DOAÇÃO DE UMA PEÇA DE JOÃO MANUEL PERINHAS MIMO	31
➤ PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 1282365.....	33
➤ PROPOSTA DE ADESÃO À ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DE LISBOA E VALE DO TEJO	34
➤ NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE NA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DE LISBOA E VALE DO TEJO	35
➤ ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO – RESULTADO DE INQUÉRITO PÚBLICO a).....	35
➤ SUBSÍDIOS.....	36
➤ INFORMAÇÕES	37
➤ INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	40
➤ ENCERRAMENTO	40

a) Assunto não agendado na Ordem do Dia

Aos dezassete dias do mês de Setembro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Alcochete e Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas dezassete horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a Presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de Presidente da Câmara, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores António Luís Lucas Rodrigues, Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado e José Luís dos Santos Alféua Ferreira.

Não compareceram a esta reunião os senhores Vereadores Arnaldo Matias Sena Teixeira, José Dias Inocêncio e Rosália Maria Vila Cova Caetano Barbosa, estes dois últimos por motivo considerado justificado.

A falta do senhor Vereador Arnaldo Matias Sena Teixeira à reunião de Câmara, realizada em 3 do corrente mês, foi considerada injustificada, em virtude de não ter apresentado justificação durante o prazo legal.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

Seguidamente, procedeu-se à leitura do seguinte:

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Referente ao dia de ontem, que acusa o saldo, em disponibilidades de operações orçamentais, no montante de um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

PAGAMENTOS

O Senhor Presidente informou a Câmara que foi autorizado o pagamento das despesas no valor de duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro

euros e vinte cêntimos, a que correspondem as ordens de pagamento emitidas do número 6491 ao número 6707.

A Câmara tomou conhecimento.

INTRODUÇÃO DE NOVOS ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO

A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir, para análise e deliberação, um assunto não incluído na ordem do dia da reunião, dada a urgência de deliberação imediata sobre o mesmo.

ACTA

A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, a acta da reunião ordinária realizada em 3 de Setembro de 2008.

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

1 – PROJECTOS APROVADOS

O Senhor Presidente informou a Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sobre a aprovação dos projectos seguintes:

a) Projecto de arquitectura apresentado por Freeport Leisure Portugal, S.A., referente à construção de um complexo lúdico-comercial “Designer Village”, sito no Pinhal de Areia – E.N.119 – km 1,5 – Alcochete (alterações).

Proc.º N.º LE.002.02 (O)

b) Projecto de arquitectura apresentado por Paula Cristina Tendeiro Martins, referente à adaptação de um estabelecimento comercial a salão de cabeleireiro e estética, sito na Rua Diário de Notícias e Rua José André dos Santos, n.º.31 – Fracção A – Alcochete (alterações).

Proc.º N.º LE.026.05

c) Projecto de arquitectura apresentado por Bruno Alexandre Lopes Candeias Robalo referente à construção de uma moradia unifamiliar de 2 pisos com cave e sótão, sito na Quebrada Norte, Lote 22 – Alcochete (alterações).

Proc.º N.º AE.016.05 (H)

d) Projecto de arquitectura apresentado por Mavepa – Sociedade de Construções, Lda., referente à construção de um edifício de 4 pisos com cave e sótão, sito na Quinta dos Flamingos, Lote 4 A – Alcochete (alterações).

Proc.º N.º AE.161.06 (M).

e) Projecto de arquitectura apresentado por Maria Isabel de Jesus Monteiro Correia, referente à construção de uma moradia de 2 pisos c/ cave, sito na Quinta de S. Francisco ou Convento de S. Francisco, Lote 15 – S. Francisco

Proc.º N.º AE.001.08 (H)

A Câmara tomou conhecimento.

2 – PROCESSO INDEFERIDO

Projecto de arquitectura apresentado por Joaquina Ramalho Marques, referente à remodelação de um edifício destinado a comercialização de produtos alimentares, sito no Rego da Amoreira, em Alcochete. Segundo as alíneas a) e c) do ponto 3 do artigo 27.º do Regulamento do PDM o tipo de intervenção proposto – comercialização de produtos alimentares (nomeadamente congelados) – não se encontra enquadrado no regulamento como uma construção permitida nesta classe de espaço. São apenas permitidas as instalações industriais ou de

armazenagem relacionadas com: - Actividades agrícola, florestal ou exploração de recursos naturais

Proc. ° N.º LE.002.08 (C)

A Câmara tomou conhecimento.

VISTORIAS

a) Pedido de vistoria ao abrigo do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, apresentado por Lígia Mariana dos Santos Coelho, na qualidade de arrendatária, referente ao prédio sito no Largo Almirante Gago Coutinho, n.ºs 3 e 4, em Alcochete, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências:

«O corredor de acesso à zona de fabrico apresenta sinais de humidade com estuque estalado no tecto e azulejos partidos nas paredes.

A zona de expedição, área de separação do pão para venda, apresenta o tecto bastante fissurado com revestimento empolado em risco de cair.

Na zona de fabrico verifica-se a existência de infiltrações de água na lage, resultante da degradação do revestimento da cobertura, em chapa de zinco e plástico que se apresentam danificadas com buracos e ferrugem.

Na zona do fabrico junto ao forno verifica-se a existência de uma pia de despejo que não faz o escoamento normal de águas, com sinais de entupimento, existindo retorno quando chove segundo informação do arrendatário.

Na instalação sanitária verifica-se a existência de azulejos partidos e sinais de infiltrações no tecto.

Impõe-se uma intervenção no sentido da recuperação geral do edifício de forma a corrigir as condições de segurança e salubridade do estabelecimento comercial.

Considerou ainda a comissão ser suficiente o prazo de 90 dias a contar da data de notificação para a execução dos trabalhos necessários à resolução dos problemas detectados.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de vistoria por unanimidade.

b) Vistoria efectuada, na sequência de uma reclamação, ao prédio sito na Rua Francisco Diogo, n.º 14, em Alcochete, propriedade de Vítor Manuel Pires Mendes, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências:

«O edifício encontra-se em estado de ruína, sendo a cobertura inexistente, apresentando sinais de abandono. As portas e janelas exteriores encontram-se bastante degradadas com vidros partidos pondo em causa a segurança das pessoas.

O interior apresenta muito lixo, entulho e elevado número de vegetação herbácea o que põe em causa a salubridade do local e a segurança contra risco de incêndio.

Impõe-se uma intervenção no sentido de proceder à demolição preventiva das restantes paredes interiores, remoção do entulho e limpeza do terreno. Impõe-se ainda a manutenção da fachada principal, até aprovação do projecto de arquitectura em curso, devendo proceder à remoção das caixilharias e o emparedamento dos vãos e colocação de vedação no limite do lote.

Mais se informa que o proprietário nomeou um perito para intervir na realização de vistoria, que compareceu não tendo formulado quesitos.

Considerou ainda esta comissão ser suficiente o prazo de 45 dias a contar da data da notificação para execução dos trabalhos necessários a resolução dos problemas apontados.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de vistoria por unanimidade.

a) Pedido de Vistoria para efeitos judiciais, apresentado por Condomínio da Rua Artur Garrett, N.º 1, em Alcochete, a que corresponde o processo n.º PD.186.08, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências:

«Partes Comuns:

Paramento exterior: A junta de dilatação com o edifício adjacente encontra-se permeável. A pintura exterior do edifício encontra-se estalada com cor alterada, com marcação de tijolos no plano de fachada, provocando humidades e infiltrações no interior.

Cobertura:

O remate da platibanda apresenta deficiências no isolamento à volta do edifício. Os remates da cobertura com as chaminés apresentam o isolamento deficiente, ressequido e solto da cobertura, não estando a cumprir as suas características de impermeabilizante.

Caixa de escadas:

O tecto da caixa de escadas apresenta sinais de infiltrações, com formação de bolores.

Fracção, rés-do-chão Esquerdo:

A parede da sala apresenta fissuras, sendo mais evidente uma fissura diagonal existente no canto junto á entrada.

Fracção, 1.º Direito:

O quarto individual, apresenta sinais de humidade no canto inferior das paredes, com rodapé a descolar, provocado por infiltrações provenientes do exterior, uma vez que se verificou a existência de fissuras na parede exterior.

No escritório, o canto que comunica com o quarto encontra-se com sinais de humidade e destruição de pintura e reboco. O quarto de casal apresenta a mesma situação no canto oposto.

Fracção, 3.º Frente:

A Sala apresenta sinais de humidade nas paredes que comunicam com o exterior e no tecto, com destruição de pintura e reboco em algumas zonas. A mesma parede apresenta fissuras várias, nomeadamente junto à lareira. A cobertura da varanda da sala apresenta acumulação de águas, com irregularidades na pintura e formação de gotas de tinta, com isolamento degradado. A varanda apresenta uma pendente insuficiente para o normal escoamento de águas.

As aduelas das portas interiores encontram-se soltas dos aros.

O quarto individual apresenta sinais de humidade no tecto e nas paredes na área da conduta da chaminé.

Os compartimentos do sótão apresentam sinais de infiltração nas paredes e tectos com formação de bolores, com destruição de pintura e reboco, em algumas zonas, nomeadamente junto à conduta da chaminé. O pavimento apresenta sinais de infiltração provocado pelas águas das chuvas, as cantarias tem sinais de bolores.

Fracção 3.º Esquerdo:

Verifica-se a existência de humidades nas paredes do hall, junto ao pavimento, provenientes da instalação sanitária, mais propriamente da parede onde se encontra colocada a banheira de hidromassagem.

O quarto de casal apresenta vestígios de humidade na parede que comunica com o exterior, junto ao pavimento.

Na sala verifica-se, a existência de bolhas e manchas na parede que comunica com o exterior com sinais de infiltrações.

Sótão:

Na varanda verifica-se que a cobertura apresenta acumulação de lixo no algeroz. O topo da platibanda encontra-se com verdete e manchas de fungos, proveniente da acumulação de águas. O compartimento do sótão apresenta humidade nas paredes exteriores com destruição de pintura e reboco em algumas zonas.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de vistoria por unanimidade.

Vistoria relativa à reabilitação do Núcleo Antigo de Alcochete

Prédio sito na Rua do Passadiço, n.º 7, em Alcochete, pertencente a Magnólia Perinhas Loureiro Ramos, tendo a respectiva Comissão verificado as seguintes deficiências:

«O edifício é constituído por 3 fracções, destinadas a habitação, encontrando-se o 2.º piso devoluto.

Partes Comuns:

Verifica-se a existência de 2 contadores de energia e respectivos órgãos de protecção tipo fusível, na caixa de escadas. O órgão de protecção correspondente ao 1.º andar actua quando chove, de acordo com a informação do morador.

Trata-se de uma instalação eléctrica antiga, com um único circuito de utilização (iluminação e tomadas) para o fogo localizado no 1.º andar, encontrando-se actualmente os fusíveis alterados, pelo que a sua função como órgãos de

protecção fica comprometida em caso de anomalia, pondo em causa a segurança da instalação eléctrica. Quanto á actuação do fusível em períodos de chuva, deve-se a uma anomalia num ponto da instalação eléctrica.

Rés-do-chão:

O contador de energia encontra-se instalado no interior da fracção e o quadro eléctrico apresenta dois circuitos de utilização, tendo-se assim uma maior selectividade na instalação, não existindo segundo informação do morador, quaisquer disparos dos órgãos de protecção.

Impõe-se uma intervenção no sentido da correcção das anomalias verificadas.

Considerou ainda a Comissão ser suficiente o prazo de 45 dias a contar da data da notificação para execução dos trabalhos necessários à resolução dos problemas apontados.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou homologar o auto de vistoria por unanimidade.

PLANO DE PORMENOR DO CANTO DO PINHEIRO – PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«De acordo com a informação técnica abaixo transcrita, propõe-se que a Câmara Municipal delibere abrir o período de discussão pública do Plano de Pormenor do Canto do Pinheiro, conforme a legislação em vigor.»

«Na sequência do ofício da CCDR-LVT, com emissão do parecer previsto no artigo 75.º-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º104/2007, de 6 de Novembro, sobre a proposta de Plano de Pormenor do Canto do Pinheiro, julgamos que deverá ser determinada

a abertura do período de discussão pública previsto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 77.º do mesmo Decreto-Lei.

Este período de discussão pública será publicitado através de Aviso a publicar em *Diário da República* e a divulgar através da comunicação social e da página da internet da Câmara Municipal, do qual consta a indicação do período de discussão, as eventuais sessões públicas e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respectivo relatório ambiental, o parecer emitido pela CCDR-LVT e dos demais pareceres emitidos, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

O período de discussão pública deverá ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias úteis e deverá prolongar-se por 30 dias úteis.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de abertura de consulta pública.

RECURSOS FINANCEIROS

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 90/08 – 5.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2008 – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2008

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo Despacho em referência, datado de 09 de Setembro de 2008, foi aprovada a 5.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2008 – Plano Plurianual de Investimentos 2008, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 1.**

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 91/08 – 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA 2008

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Pelo Despacho em referência, datado de 09 de Setembro de 2008, foi aprovada a 5.ª Alteração ao Orçamento da Despesa 2008, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 2.**

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2010

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«1 - Nos termos do n.º 1 dos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais - LFL), uma parcela variável de 5% do IRS integra o conjunto de recursos financeiros a que os municípios têm constitucionalmente direito em sede da sua participação nos impostos do Estado, para efeitos de cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro vertical.

2 - Refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º conjugado com o artigo 20.º da LFL que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

3 - Esta participação depende de deliberação do município quanto à percentagem pretendida de IRS a qual deve ser comunicada por via electrónica à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos de acordo com o n.º 2 do artigo 20.º da LFL.

Assim, proponho:

- a) A participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano de 2009, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.
- b) Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2009

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«1 – O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, dispondo no artigo 1.º que o imposto municipal sobre imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.

2 – Dispõe o n.º 1 do artigo 112.º do referido diploma que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes; a) Prédios rústicos: 0,8%, b) Prédios urbanos: 0,4% a 0,8%; c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,5%.

3 – Estabelece o n.º 5 do artigo 112.º do CIMI que os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo.

4- O imposto é liquidado anualmente, em relação a cada Município pelos Serviços Centrais da Direcção Geral dos Impostos, com base nos valores patrimoniais tributários dos prédios, e em relação aos sujeitos passivos que constem das matrizes em 31 de Dezembro do ano a que o mesmo respeita, de acordo com o n.º 1 do artigo 113.º do mesmo diploma.

Assim:

Atendendo ao facto de que o parque habitacional do nosso concelho ser bastante recente e das isenções vigentes dos prédios urbanos começarem a cessar, prevendo-se que uma redução dos limites máximos das taxas do IMI não implicará uma diminuição de receitas relativamente a anos transactos, e à difícil situação económico-financeira que o País atravessa e ainda como forma de aliviar a carga fiscal e incentivar a prática de uma política de reabilitação urbana, proponho:

a) Nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, que sejam fixadas as respectivas taxas do imposto

municipal sobre imóveis incidentes nos prédios urbanos em 0.7% e nos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,4%;

- b) Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação e posteriormente seja comunicada à Direcção Geral das Contribuições e Impostos.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2009

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«1 – Estabelece o n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exercem, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

2 – Refere o n.º 2 do mesmo artigo, que para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria colectável superior a € 50.000,00 o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.

3 – Menciona o n.º 3 do artigo 14.º da citada lei, que quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados, a título excepcional, propor, fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição de derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro que tutela as autarquias locais.

4 – De acordo com o n.º 4 do artigo 14.º da actual Lei das Finanças Locais, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.

5 – Por último refere o n.º 8 do artigo já citado, que a deliberação a que se refere o n.º 1 deve de ser comunicada por via electrónica pela Câmara Municipal à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que estabelece o n.º 9, que caso a comunicação a que se refere o número anterior seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança de derrama.

Assim, proponho:

- a) O lançamento de uma derrama, de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exercem, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.
- b) Que a proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para deliberação do lançamento da Derrama de 1,5% para reforçar a Capacidade Financeira do Município, conforme a alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18

de Setembro, com a nova redacção e republicação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTO SOCIAL NA FREGUESIA DE SAMOUÇO

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«O aumento da esperança média de vida acarreta um subsequente envelhecimento das comunidades crescendo a necessidade de assistência à terceira idade, procurando dignificar a pessoa humana, minimizando o seu isolamento social, captando-os para novos percursos de vida, dando-lhes melhores cuidados de saúde física e mental.

O Município de Alcochete, impulsionado por uma conjuntura nacional onde o envelhecimento é factor relevante, tem de implementar e apoiar projectos, na lógica das parcerias, que promovam a coesão social, o combate à exclusão e o apoio aos grupos sociais vulneráveis, neste caso os idosos.

O Solar Lago dos Cisnes – residência para idosos, a edificar na freguesia de Samouço, prevê a dinamização de um projecto de relevância social, suportado pela intenção de proporcionar serviços permanentes e adequados à problemática biopsicossocial das pessoas idosas, contribuir para a estabilização ou retardamento do processo de envelhecimento, criar condições para preservar e incentivar a relação inter-familiar e potenciar a integração social.

De forma mais específica, e segundo o promotor do projecto em questão, serão dinamizadas actividades de apoio social a pessoas idosas através de alojamento colectivo, de utilização temporária ou permanente, fornecimento de refeições,

cuidados de saúde higiene e conforto, dinamização de actividades sociais e tempos livres, estimulando o convívio. Este equipamento, além das considerações já enunciadas, estima a criação de mais quarenta novos postos de trabalho e a constituição de uma Fundação com o objectivo específico de apoio aos mais carenciados.

Tendo a construção deste equipamento um impacte mais focalizado na freguesia de Samouco, a Câmara Municipal tomou a iniciativa de consultar a respectiva Junta de Freguesia que se pronunciou favoravelmente quanto à pretensão em questão e para o fim em causa.

Face ao exposto e considerando os interesses em causa e a ponderação desenvolvida, proponho e submeto a deliberação de Câmara e posterior envio à Assembleia Municipal, o reconhecimento de interesse público municipal da proposta de investimento “O Solar Lago dos Cisnes – residência para idosos” considerando a mais valia que o projecto se propõe concretizar, procurando reduzir as listas de espera para a admissão de idosos em instituições deste cariz social e conseqüentemente minimizar os impactes negativos sofridos pela população idosa no concelho.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO MUNICIPAL

Pelo Senhor Vereador Paulo Machado, foi apresentada a seguinte proposta:

«O Refeitório Municipal é um importante equipamento criado pela Câmara Municipal de Alcochete, destinado a apoiar socialmente os trabalhadores das autarquias do Concelho, oferecendo refeições económicas, variadas e

equilibradas, quer do ponto de vista da qualidade da confecção, quer da quantidade dos bens fornecidos.

Com a recente reestruturação de Junho deste ano, o Refeitório Municipal passou a fazer parte do Sector de Apoio Social aos Trabalhadores, sob a alçada da Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde. Com vista à plena e progressiva integração na planificação geral dos serviços em Janeiro de 2009, urge estabelecer um conjunto de normas de utilização do Refeitório, no sentido de operacionalizar este equipamento dentro da nova Unidade Orgânica.

Por outro lado, a crescente exigência da regulamentação comunitária ligada à higiene alimentar, torna obrigatória a assunção de medidas preventivas da defesa da saúde dos nossos trabalhadores, enquanto consumidores.

Tais medidas obrigam a um novo esforço de investimento da autarquia na melhoria dos equipamentos e métodos de trabalho, com vista à implementação de HACCP e normas ISO 9001/2000.

Deste modo e até à entrada em vigor da planificação e orçamento de 2009, propõe-se para aprovação as Normas de Utilização do Refeitório Municipal, abaixo indicadas.

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO MUNICIPAL

Introdução

O Refeitório Municipal da Câmara Municipal de Alcochete tem por **missão** prestar um serviço de alimentação qualificado, promover a saúde pública e contribuir para a melhoria da satisfação dos trabalhadores e colaboradores da Câmara nos seus locais de trabalho.

A visão do Refeitório Municipal da Câmara Municipal de Alcochete é caminhar para a progressiva melhoria contínua dos serviços prestados com vista à

certificação deste equipamento municipal, de acordo com a ISO 9001/2000 e normas HACCP e demais legislação em vigor.

São valores do Refeitório Municipal da Câmara Municipal de Alcochete a: equidade e desenvolvimento social; segurança alimentar; promoção de estilos de vida saudável e a qualidade e satisfação do utente.

Capítulo I

Disposições Gerais

1.º

Âmbito

O presente documento disciplina o funcionamento do Refeitório Municipal de Alcochete.

2.º

Dependência Hierárquica do Refeitório Municipal

1 - O Refeitório Municipal funciona na dependência hierárquica da Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde (DEDSS).

3.º

Utentes

- 1 - São utentes do refeitório todos os trabalhadores das autarquias do concelho de Alcochete, independentemente da natureza do seu vínculo laboral;
- 2 - Podem ainda usufruir dos serviços do Refeitório Municipal cônjuges e filhos dos trabalhadores das autarquias, em circunstâncias excepcionais e pontuais, devidamente autorizadas pela dirigente da DEDSS.

4.º

Local de Funcionamento

O Refeitório Municipal funciona no edifício dos Serviços Operacionais, propriedade da CMA, sito na Lagoa do Láparo, em Alcochete.

5.º

Horário de Funcionamento

O Refeitório funciona exclusivamente com serviço de almoços, das 12h30 às 14h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Capítulo II

Das Refeições

6.º

Modalidades

- 1 - Os utentes poderão optar pela refeição normal, refeição alternativa ou refeição ligeira;
- 2 - A refeição normal é composta por sopa, prato do dia (carne, peixe/dieta), sobremesa (doce ou fruta), bebida (água ou sumo) e pão;
- 3 - A refeição alternativa é composta por sopa, bitoque, sobremesa (doce ou fruta), bebida (água ou sumo) e pão;
- 4 - A refeição ligeira é composta por sopa, doce ou fruta,
- 5 - O Refeitório Municipal presta ainda o serviço de *take away*, ao trabalhador que pretenda consumir fora do refeitório, fornecendo este serviço em recipientes apropriados para o efeito;
- 6 - Sem prejuízo do disposto no número anterior poderão os trabalhadores, em circunstâncias excepcionais e pontuais, devidamente justificadas junto da DEDSS, adquirir em serviço de *take away* mais do que uma refeição.

7.º

Prazos Para Aquisição de Senhas de Refeição

- 1 - As senhas das refeições são pré-compradas às sextas-feiras, para um, dois ou mais dias da semana seguinte, sendo possível a aquisição prévia de mais do que uma semana de refeições;
- 2 - No caso da sexta-feira coincidir com dia feriado, as senhas são pré-compradas na 5ª feira imediatamente anterior;
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número 1, as refeições podem ainda ser reservadas de véspera, até às 15h, para a Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, através do telefone 212 348 646.

8.º

Preçário de Refeições

- 1 - O valor das refeições, pelo sistema de senhas pré-compradas é o constante no anexo 1;
- 2 - O valor das refeições pelo sistema de reserva na véspera, de acordo com o previsto no número 3, do artigo 7º das presentes normas, é o constante no anexo 1.

9.º

Bebidas Alcoólicas

- 1 - A necessidade de garantir o cumprimento integral do disposto na legislação em vigor em matéria de consumo, disponibilização e venda de bebidas alcoólicas, determina que se proceda ao controlo do consumo destas bebidas por trabalhador;
Assim, o valor das bebidas é o constante no anexo 2 e cada trabalhador tem direito a adquirir e a consumir por refeição apenas:
 - a) 1 copo de 25cl de vinho;
 - b) 1 copo/garrafa de cerveja de 33cl.

10.º

Confecção das Refeições

- 1 - As refeições são confeccionadas na cozinha do Refeitório Municipal;
- 2 - O serviço de refeições está sujeito ao cumprimento integral de todas as normas vigentes e de HACCP, bem como à fiscalização por parte de técnicos competentes para o efeito, nomeadamente, a autoridade sanitária concelhia, com vista à melhoria contínua do serviço prestado;
- 3 - As refeições são servidas por trabalhadores da CMA, designados por funcionários do refeitório, aos quais incumbe, ainda, executar trabalhos de arrumação, limpeza, tratamento de loiças, vidros, mesas e utensílios de cozinha.

11.º

Ementas

- 1 - A ementa para a semana seguinte é afixada todas as quintas-feiras, na *intranet*, nas instalações do refeitório e no local de aquisição de senhas;
- 2 - Qualquer alteração na ementa é previamente comunicada.

Capítulo III

Senhas

12.º

Local de Aquisição de Senhas de Refeição

- 1 - As senhas são vendidas semanalmente, todas as sextas-feiras, das 12h30 às 14h, nas instalações do Refeitório Municipal, por um funcionário designado para o efeito.

13.º

Pagamento das Senhas de Refeição

- 1 - As senhas são obrigatoriamente pagas no acto da compra, à excepção das refeições cuja reserva se realizou nos termos do número 3, do artigo 7º das presentes normas, o qual se efectua impreterivelmente na sexta-feira imediata, pelo próprio ou por intermédia pessoa;
- 2 - A regularização do pagamento das refeições realizadas através de reserva é obrigatória, condicionando o acesso do trabalhador ao posterior usufruto dos serviços do Refeitório Municipal;
- 3 - No acto de aquisição das senhas deve também ser adquirida a senha relativa ao consumo de bebidas alcoólicas, não podendo ser vendida mais do que uma senha por trabalhador.
- 4 - As refeições *take away* são adquiridas com senha própria, devendo, tal facto, ser mencionado ao funcionário da venda de senhas.

14.º

Entrega de Senhas

- 1 - As senhas de refeição são entregues ao funcionário do refeitório no acto de levantamento do tabuleiro;

- 2 - No caso das refeições reservadas no dia anterior, para as quais os utentes não dispõem de senha, é sempre verificada a existência da reserva em listagem própria da DEDSS, cuja confirmação é necessária para que se possa proceder à prestação do serviço de refeição.

15.º

Tipos de Senhas

As senhas terão diferentes cores, consoante a modalidade de refeição escolhida, a bebida e o tipo de serviço prestado: no local ou *take away*.

16.º

Validade das Senhas Pré-Compradas

- 1 - As senhas não utilizadas na data a que dizem respeito perdem a validade, não havendo lugar a reembolso ou revalidação;
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso o trabalhador informe a DEDSS até às 15h00 do dia anterior, poderá sempre remarcar a senha pré-comprada;
- 3 - Podem ainda ser remarcadas as senhas de trabalhadores que, por razões imputáveis aos serviços, forem impedidos de almoçar, devendo esta situação ser confirmada à DEDSS pelas respectivas chefias ou dirigentes;
- 4 - As refeições reservadas de véspera não são sujeitas a alteração e o seu pagamento é obrigatório, na sexta-feira imediatamente seguinte, junto do funcionário responsável pela venda de senhas, independentemente do utente ter usufruído ou não do serviço.

Capítulo IV

Utentes

17.º

Direitos

- 1 - São direitos dos utentes obter por parte do serviço prestado uma gestão sustentada, métodos e medidas que permitam garantir a equidade e a função social do Refeitório;
- 2 - Para além do disposto no número anterior, os utentes têm o direito ao fornecimento de refeições, variadas, quantitativa e qualitativamente

satisfatórias que concorram para uma alimentação saudável e nutricionalmente equilibrada;

- 3 - Os utentes têm ainda direito a manifestar a sua opinião no sentido de colaborar com a melhoria do serviço prestado, através dos meios que lhes são colocados à disposição.

18.º

Deveres

- 1 - É dever de todos os utentes, o cumprimento das mais elementares regras de urbanidade, higiene e asseio, tanto no que se refere às instalações, como aos funcionários do refeitório, aos demais utentes e ainda ao equipamento utilizado;
- 2 - O refeitório funciona por ordem de chegada, pelo que os seus utentes deverão respeitar a ordem na fila, incluindo o caso dos trabalhadores que recorrem ao serviço de *take away*;
- 3 - É ainda responsabilidade de cada utente zelar pela manutenção da limpeza e organização do refeitório, garantindo a colocação do respectivo tabuleiro nos carrinhos existentes para o efeito e repondo cadeiras e mesas no devido lugar, caso tenha procedido à sua movimentação.

19.º

Consumo de Bebidas Alcoólicas

- 1 - O consumo de bebidas alcoólicas faz-se no respeito integral do disposto na legislação em vigor, nomeadamente de acordo com a Portaria nº 390/2002, de 11 de Abril que determina o consumo “em quantidades limitadas a um máximo de 25 cl de vinho ou de 33 cl de cerveja por refeição e por pessoa maior de 16 anos”.

Capítulo V

Do pessoal afecto à cozinha

20.º

Deveres

- 1 - Compete à cozinheira, ajudantes de cozinha e empregadas de refeitório assegurar o bom funcionamento das refeições e respeitar as mais rigorosas regras de higiene pessoal, na prestação do serviço e respectivas instalações;
- 2 - O pessoal ligado à manipulação de alimentos deverá usar vestuário adequado às tarefas que realiza.

21.º

Responsável pelo Refeitório

À responsável pelo refeitório compete:

- 1 - Garantir que os produtos tidos em armazém e servidos se encontrem em bom estado de conservação;
- 2 - Garantir refeições bem confeccionadas e em quantidades suficientes;
- 3 - Garantir a qualidade e higiene das refeições e o cumprimento das normas estabelecidas;
- 4 - Garantir uma gestão sustentada, métodos e medidas que assegurem a equidade e a função social do refeitório;
- 5 - Zelar pelo cumprimento integral deste normativo e reportar todas as situações anómalas junto da Coordenadora da Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde.

Capítulo VI

Disposições finais

22.º

Proibições/Restrições

- 1 - É ainda interdito aos utentes o acondicionamento ou guarda, nos frigoríficos ou despensas, de quaisquer produtos ou bens que não sejam da responsabilidade do refeitório.
- 2 - Está vedado a todos os utentes o acesso a parte ou à totalidade da cozinha, quer através do interior do edifício, quer através do exterior, no estrito respeito e salvaguarda das normas de higiene e de segurança que tal espaço determina.

23.º

Avaliação da Satisfação dos Utentes

- 1 - Com a finalidade de promover a satisfação dos utentes do Refeitório, estará disponível uma caixa de sugestões/reclamações, no sentido de contribuir para a melhoria do serviço e auxiliar na resolução de problemas que impeçam o normal funcionamento das refeições;
- 2 - Para avaliar o grau de satisfação dos serviços prestados são realizados questionários de avaliação aos utentes, bem como auditorias de rotina ao Refeitório Municipal, de acordo com o previsto no Manual de Gestão da DEDSS.

24.º

Outras Situações

- 1 - No caso de eventos promovidos pela Câmara Municipal, ou por outras entidades, mediante cedência específica para o efeito, o fornecimento de refeições será alargado a todos quanto neles participem;
- 2 - Todas as situações omissas neste documento são de decisão do Vereador do Pelouro de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde.

Alcochete, 12 de Setembro de 2008

Anexo 1		
Preçário		
Modalidades de refeição	Senhas Pré-compradas	Senhas Com pré-reserva
Refeição normal	€3,00	€3,50
Refeição alternativa	€3,50	€4,00
Refeição ligeira	€1,50	€2,00

Anexo 2	
Preçário	
Bebidas	Senhas
Copo de vinho 25 cl	€0,65
Copo de cerveja 33 cl	€0,65

DOAÇÃO DE TERRENO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCOCHETE

Pelo senhor Vereador Paulo Machado foi apresentada a seguinte proposta:

“Na sequência dos acordos entre a Santa Casa da Misericórdia de Alcochete e Câmara Municipal de Alcochete no âmbito da construção da Nova Biblioteca, a Câmara assumiu o compromisso de ceder à Misericórdia um terreno em S. Francisco, com uma área aproximada de 1600 m², livre de quaisquer ónus, encargos, para a construção de equipamento social, de acordo com a missão e visão desta instituição e das atribuições municipais nesses domínios.

Nesse âmbito, em 17 de Novembro de 2004, foi aprovado, em sessão de Câmara, a cedência de 1900 m² de área de terreno, localizado na Quinta de S. Francisco, à Santa Casa da Misericórdia de Alcochete, a qual não aceitou a cedência, por questões de natureza arqueológica.

Nessa sequência, propõe-se agora a concretização da doação à Santa Casa da Misericórdia de Alcochete de um terreno com uma área aproximada de 2000 m², integrado no domínio privado municipal, no âmbito do loteamento Proc.º E-2/94, titulado no alvará A-2/98, localizado na freguesia de S. Francisco e destinado a equipamento conforme informação e planta em anexo.

Assim, propõe-se a concretização da referida doação, para a construção de um equipamento social sujeito a reversão, no caso de não se concretizar a construção do equipamento no prazo de 20 anos.

Propõe-se, ainda, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade, bem como anexar a referida informação e planta a esta acta como **Doc.3**

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

DOAÇÃO DE TERRENO EM S. FRANCISCO, À CERCIMA

Pelo senhor Vereador Paulo Machado foi apresentada a seguinte proposta:

«Em 7 de Fevereiro de 2007, foi aprovado, em sessão de Câmara, a cedência de um terreno à CERCIMA – Cooperativa para a Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado de Montijo e Alcochete, CRL, no âmbito da sua candidatura ao PARES com o propósito de obter financiamento para a construção de uma residência para pessoas portadoras de deficiência no concelho de Alcochete.

A construção da residência reveste-se de elevada importância para o Concelho, sobretudo se tivermos em conta que, actualmente, não existe em Alcochete nenhum equipamento vocacionado para o apoio aos cidadãos portadores de deficiência.

Na sequência da não aprovação dessa mesma candidatura, ficou esta cedência sem efeito, pelo que vem agora a CERCIMA solicitar novo apoio para prosseguir com a construção do equipamento.

Para o efeito, foi solicitada a colaboração da Câmara Municipal de Alcochete para que seja efectivamente doado o referido terreno, na freguesia de S. Francisco, para a construção da aludida residência. O terreno em causa é de domínio público, cedido para equipamento, no âmbito do Loteamento E-7/00, Alvará 2/02, em S. Francisco conforme informação técnica que fica anexa como **Doc. 4**.

Assim proponho:

A desafectação do domínio público para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno com a área de 1 969,18m², que confronta a Norte e Nascente com Espaço Público, a Sul com Praça das Aves do Tejo e a Poente com Avenida do Corvo-marinho, sita na Quinta do Duque, na freguesia de S. Francisco, devidamente assinalada na planta (em anexo como **Doc 5**) para doação à CERCIMA em regime de reversibilidade no caso de não se concretizar a construção do equipamento, nos próximos 10 anos.

Propõe-se ainda, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para deliberação, devendo o procedimento de desafecção ser concretizado pelos serviços competentes da DRF/património.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a presente proposta por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

PROLONGAMENTO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO PARA OS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS, NO ÂMBITO DO PAX RALLY PORTUGAL 2008 – Ratificação de Despacho

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Atendendo ao elevado interesse turístico da prova Pax Rally Portugal 2008, 3.^a Etapa Benavente (Samora Correia) – Alcochete, autorizei, em todo o concelho, o prolongamento excepcional do horário para os estabelecimentos de Restauração e Bebidas, do dia 12 para o dia 13 de Setembro, desde a hora prevista para o seu encerramento até ao horário normal de abertura (toda a noite).

Face ao exposto, proponho a ratificação do Despacho n.º 92, de 10 de Setembro de 2008.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de ratificação, por unanimidade.

CONTRATO DE DOAÇÃO DE UMA PEÇA DE JOÃO MANUEL PERINHAS MIMO

«Por proposta do Vereador do Pelouro de Cultura e Identidade Local é presente, para efeitos de aceitação de doação referente a 1 peça de João Manuel Perinhas Mimo, e conseqüente aprovação do respectivo contrato.»

Contrato de Doação

PRIMEIRO OUTORGANTE: João Manuel Perinhas Mimo, natural de Alcochete, portador do Bilhete de Identidade nº 24833, emitido em 16/05/2001 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua do Vilarinho nº 11 – Alcochete.

SEGUNDO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Alcochete, pessoa colectiva com o n.º 506788490, com sede no Largo de S. João, em Alcochete, representada pelo seu Presidente Luís Miguel Carraça Franco.

Pelo Primeiro Outorgante foi dito que:

PRIMEIRA

Na qualidade de proprietário, doa ao Segundo Outorgante, um conjunto de duas peças que constam da lista que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato, sendo identificadas pela sua designação, precedida de um número, que corresponde ao número da Ficha de Incorporação do Museu Municipal de Alcochete.

SEGUNDA

As peças supra identificadas serão patenteadas, sempre que para tal se mostre adequado ao Programa de Exposição do Museu Municipal de Alcochete.

TERCEIRA

As peças agora doadas ao Segundo Outorgante, não poderão ser por este alienadas a terceiros, públicos ou privados.

Pelo Segundo Outorgante foi dito:

Que aceita esta doação, em conformidade com o deliberado pela Câmara Municipal de Alcochete.

Assim o Outorgam:

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

João Manuel Perinhas Mimo

Luís Miguel Carraça Franco

Alcochete, de Setembro de 2008

Lista de Peças a Doar

N.º	Designação da Peça
477	Placa escultórica – Escultura Arquitectónica

Total de peças a doar: 1 peça

PEDIDO DE FRACCIONAMENTO DE PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA – CLIENTE N.º 1282365

Pelo senhor Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«A senhora Tânia Sofia Neves Cordeiro, cliente n.º 1282365, apresentou um pedido de fraccionamento de uma factura, no valor de € 269,35 (duzentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos, referente ao seu consumo de

água, uma vez que o período de facturação da referida factura ser elevado e não ter possibilidades de efectuar o pagamento da factura na íntegra.

Proponho o seguinte:

Ao abrigo do artigo 85.º do Regulamento de Água do Município de Alcochete que o referido valor seja fraccionado em seis prestações.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta de fraccionamento, em seis prestações, por unanimidade.

PROPOSTA DE ADESÃO À ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«O Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril, estabeleceu para efeitos do planeamento turístico para Portugal continental, cinco áreas regionais de turismo, que incluem a área abrangida por cada uma das Nomenclaturas das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos de Nível II.

O âmbito de actuação da Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo: T-LVT, definido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 67/2008, corresponde à NUT II- Lisboa e Vale do Tejo, com a conformação fixada pelo Decreto-Lei n.º 317/99, de 11 de Agosto.

No que respeita à participação dos Municípios nas Entidades Regionais de Turismo o Decreto-Lei n.º 67/2008 estabelece no artigo 7.º, número 3, a forma de tal se concretizar e, no n.º 5 do mesmo artigo, refere-a como requisito de acesso aos programas públicos de financiamento na área do turismo com recurso a fundos nacionais.

Os estatutos da T-LVT, foram publicados no *Diário da República* I série n.º 161, de 21 de Agosto de 2008, pela Portaria n.º 940/2008 e contemplam no seu artigo 4.º a consideração de membro fundador da T-LVT ao Município de Alcochete, mas para que tal se manifeste válido, conforme n.º 2 do artigo 4.º dos estatutos da T-LVT, é necessária ratificação, nesse sentido, por parte do Município.

Face ao exposto, proponho a deliberação de manifestação expressa de aceitação de inclusão do Município de Alcochete, como membro da T-LVT e, simultaneamente remeter este assunto à Assembleia Municipal.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente proposta de adesão à Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE NA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

«Proponho que a Câmara delibere, que eu, Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal seja o representante da mesma, na Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo – T-LVT.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a proposta, por unanimidade.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO – Resultado de Inquérito Público a)

Pelo senhor Vereador José Luís Alfélua foi apresentada a seguinte proposta:

«Tendo em conta a proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, apresentada em reunião de Câmara no passado dia 23 de Julho de 2008 e terminado o período para consulta pública, não foram recebidas quaisquer propostas de alteração ao referido Regulamento.

Nesse sentido, propõe-se a sua aprovação pelo órgão executivo da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao referido Regulamento, o qual fica anexo a esta acta como **Doc 6**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

SUBSÍDIOS

Não foram apresentadas propostas.

A finalizar o Período da ordem do Dia, o senhor Presidente fez a seguinte intervenção:

«A Câmara Municipal é um órgão colegial, colectivo, composto por eleitos de duas forças políticas, a CDU e o PS e, compreendendo-se que os vereadores do PS possam não estar sempre presentes por motivos da sua vida pessoal ou profissional, os mesmos têm no entanto, o dever de se fazer representar pelos eleitos indicados a seguir na lista.

Pela primeira vez neste mandato e na história do Poder Local, não estiveram presentes em reunião da Câmara todos os Vereadores do PS nem se fizeram substituir.

Hoje, verificou-se mais uma situação lamentável, porquanto foram discutidos assuntos de extrema importância para a vida do Município, como por exemplo: fixação variável no IRS, IMI, Derrama, doação de terrenos à Santa Casa da Misericórdia de Alcochete e Cercima, declaração de interesse público municipal em relação à construção de um equipamento social para idosos, entre outros.

Esta ausência manifesta um profundo desinteresse pelas questões da vida do Município e menospreza os cidadãos eleitores que neles votaram.

Não é primando pela ausência que se faz oposição, pelo que manifesto o meu desagrado e veemente indignação por esta actuação.»

Esta tomada de posição foi subscrita pelos senhores Vereadores presentes na reunião.

INFORMAÇÕES

- **Pelo Senhor Presidente da Câmara foi prestada a seguinte informação:**

Reunião de Câmara Descentralizada na freguesia de S. Francisco

«Considerando que:

- Na Reunião de Câmara, efectuada no dia 09.01.08, foi aprovada a Proposta de Descentralização de Reuniões de Câmara;
- Na medida em que se torna necessário concretizar a cedência dos edifícios onde se realizarão as reuniões exteriores, a confirmação do respectivo local será fornecida em cada uma das Reuniões de Câmara imediatamente anteriores a essas;
- Que de acordo com o cronograma apresentado, está previsto a realização de Reunião de Câmara Descentralizada na freguesia de S. Francisco no dia 1 de Outubro de 2008;

- Que após contacto com a Sr^a. Presidente da Junta de Freguesia de S. Francisco, o salão da Junta de Freguesia encontra-se disponível para o efeito;

Informo:

A sexta Reunião de Câmara Descentralizada efectuar-se-á no próximo dia 1 de Outubro de 2008, no salão da Junta de Freguesia de S. Francisco, pelas 21H00.»

A Câmara tomou conhecimento.

- **Pelo Senhor Vereador Paulo Alexandre Meireles de Carvalho Alves Machado foram prestadas as seguintes informações:**

1 – Inauguração da Biblioteca de Alcochete – 13 de Setembro

«No dia 13 de Setembro a Biblioteca de Alcochete abriu as portas à população. A cerimónia de inauguração teve início pelas 17h00 com um espectáculo inédito, de poesia e música, denominado “A Casa dos Sonhos”. Este foi concebido pela *Andante Associação Artística* e integrava textos de vários autores consagrados se fizeram ouvir através dos espaços da Biblioteca pelas vozes de Cristina Paiva, dos técnicos da Biblioteca, dos alunos do 4.º ano da escola básica n.º 1 de Alcochete e do grupo *Ecos Ensemble*, com música original de Pedro Sousa.

Seguiram-se o descerramento da placa inaugural e o discurso oficial proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Franco e pela Sra. Secretária de Estado da Cultura, Dra. Paula Fernandes dos Santos.

A cerimónia, marcada pela presença de centenas de pessoas, contou ainda com a comparência do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, dos Vereadores do Município de Alcochete e outros Vereadores do Distrito, Director Regional da Cultura, Sub-director da Direcção Geral do Livro e das Bibliotecas, membros do Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura, representantes do Movimento Associativo, Comunidade Educativa e Entidades Cívicas e Empresariais do Concelho.

No final, todos foram convidados para um *cocktail* com “Sabor a Letras” e, para encerrar o evento, foi feito um brinde à nova Biblioteca de Alcochete.

Com uma área total de 1800 m², distribuídos por cinco áreas funcionais que disponibilizam um conjunto vasto de serviços e valências, a Biblioteca pretende ser um pólo dinamizador de educação, informação, cultura e lazer, assumindo-se como um espaço de acesso e fruição do conhecimento.»

A Câmara tomou conhecimento.

2 – Recepção à Comunidade Educativa

«No âmbito da Área de Projectos Educativos desenvolvidos pelo Sector de Educação, da Divisão de Educação Desenvolvimento Social e Saúde, informamos que a “Recepção à Comunidade Educativa do Concelho de Alcochete 08/09” irá decorrer entre os dias 17 e 23 de Setembro de 2008 que terá o seguinte programa de actividades:

Dia 17 – Na Rota da Cultura Local (Visita ao Núcleo do Sal do Museu Municipal de Alcochete)

Dia 18 – À Descoberta da Nova Biblioteca de Alcochete (Visita à Biblioteca de Alcochete)

Dia 19 – Jantar de Homenagem à Comunidade Educativa

Dia 20 – Um Olhar Sobre a Reserva (Passeio Pedestre na Reserva Natural do Estuário do Tejo)

Dia 21 – Passeio no Rio (passeio a bordo da embarcação tradicional *Alcatejo*)

Dia 22 – Na Rota da Cultura Local (Visita aos Núcleos Sede e de Arte Sacra do Museu Municipal e ao Centro Histórico da Vila)

Dia 23 – Visita à Exposição “Aves do Tejo” (Pólo de Animação Ambiental do Sítio das Hortas).»

A Câmara tomou conhecimento.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Interveio o seguinte munícipe:

Senhor José Carvalho Veríssimo:

Tratou de assunto referente ao estacionamento na Rua do Estuário, em Alcochete e alertou para o estacionamento abusivo noutras artérias da vila.

O Senhor Vereador José Luís Alfélua esclareceu.

Mais foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 19:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Idália Maria Coelho Fonseca Bernardo, Chefe de Secção de Taxas e Licenças, subscrevo e assino.